



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CGAG Nº 4 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.003088/2023-42

Barreiras-BA, 25 de março de 2023.

Ata da 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas e quatro minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Professora **Leriane Silva Cardozo, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Jaqueline Fritsch** (PROAD), **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) e **Rubio José Ferreira** (CEHU); e dos Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação: **Ari Fernandes Santos Nogueira**, **Jarine Barboza Rocha Mensch** e **Keila Ferreira Gomes**; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 15 de janeiro de 2021; Ata da 7ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 29 de abril, e 06 de maio de 2021**; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 03/2021 - Edital de Redistribuição para ingresso de Professores do Magistério Superior na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Processo 23520.010408/2021-59, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira**; 4) **Apreciação do Parecer da Comissão designada pela PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 003, de 07 de junho de 2021, referente às Propostas de Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, Processo: 23520.005622/2021-93, Relatoras: Conselheiras Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa Godoy Kinoshita.** Havendo *quórum*, a **Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB e passou a palavra aos conselheiros para apresentação do primeiro ponto de pauta. 1) **Informes**. Não havendo manifestações, a Presidente passou ao segundo ponto de pauta. 2) **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 15 de janeiro de 2021; Ata da 7ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 29 de abril, e 06 de maio de 2021.** Esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 15 de janeiro de 2021 e a Ata da 7ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 29 de abril, e 06 de maio de 2021, que foram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente**

passou a palavra para ao relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 03/2021 - Edital de Redistribuição para ingresso de Professores do Magistério Superior na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Processo 23520.010408/2021-59, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira.** O conselheiro **Rubio Ferreira** cumprimentou a todos e passou a apresentação do parecer. Em suas considerações o conselheiro pontuou que se tratava de edital para fins de ingresso de servidores da carreira de Magistério Superior na UFOB, pertencentes a outras Instituições Federais de Ensino, e que a proposta se insere no contexto de necessária recomposição e composição do quadro de docentes dos cursos de graduação da UFOB. Que a movimentação de servidores entre as instituições federais, cujos regimes de trabalho são regidos pela Lei 8.112/1990, tem sido estratégia importante para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. Que diante do quadro de Pandemia da COVID-19 e o contingenciamento imposto aos orçamentos das universidades federais, o que impactou, também, os processos de nomeações de servidores, essa estratégia da redistribuição, portanto, tomou ainda maior importância. Na análise do edital, constatou que os itens e estrutura atendiam ao proposto e passou às recomendações de ajustes, a saber: a) Alterar o item 2.1 ?a? fazendo menção ao regime de trabalho. A redação passa a ser a seguinte: a) Candidato(a) ser ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior com igual regime de trabalho da vaga pleiteada; b) Alterar o item 3.1 atualizando o período de inscrições após aprovação pela CGAG e fazendo referência a aceitação da documentação enviada apenas no período estabelecido para as inscrições. A redação passa a ser a seguinte: As inscrições ocorrerão no período de 28/10/2021 a 23/11/2021, para envio da documentação exigida. Apenas serão consideradas as inscrições enviadas dentro do prazo citado; c) Incluir o endereço eletrônico para as inscrições no item 3.2. A redação passar a ser a seguinte: A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico por intermédio do endereço eletrônico: <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/index.php>; d) Excluir o texto da letra ?g? do item 3.3, isto que os processos de avaliação de estágio probatório não são iguais nas Instituições; e) Alterar o texto da redação do item 3.8 substituindo a referência de Centro Multidisciplinar por Unidade Acadêmica. A redação passar a ser a seguinte: A Coordenadoria de Recrutamento e Seleção de posse de todos os documentos de inscrição exigidos, e após a homologação dos inscritos, encaminhará os processos às Direções das Unidades Acadêmicas, às quais as vagas estão relacionadas, para composição de banca examinadora para a avaliação dos(as) candidatos(as) conforme previsto neste edital; f) Alterar o texto da redação do item 4.1 substituindo a palavra ?dada? por ?atribuída?. A redação passar a ser a seguinte: 4.1 Fará parte da etapa do processo de seleção com pontuação atribuída conforme anexo IV do presente edital: análise do Currículo; Documento de descrição das atividades desempenhadas; Proposta de atuação acadêmica; Carta de Intenção; g) Alterar a redação do item 5.4 substituindo a referência de Centro Multidisciplinar por Unidade Acadêmica e fazendo referência à banca examinadora do processo seletivo. A redação passar a ser a seguinte: 5.4 A análise do Recurso quanto ao resultado preliminar, será avaliada pela Direção da Unidade Acadêmica à qual pertence a vaga, ouvida a banca examinadora; h) Ajustar o Anexo I com o cronograma após aprovação do edital e publicação a partir de 28/10/2021; i) Alterar a redação dos anexos II e III substituindo os termos ?CAMPUS/DEPARTAMENTO? por ?Campus/Unidade Acadêmica?. j) Alterar a redação do anexo IV redistribuindo a pontuação por item de avaliação e alterar a numeração dos itens por letras. A redação passar a ser a seguinte: ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Critérios considerados (10 pontos): a. Pertinência da formação acadêmica e experiência do proponente com a vaga (2,0 pontos); b. Compatibilidade da proposta de ensino com os(o) curso(s) que atuará na UFOB (2,0 pontos); c. Relevância da proposta de extensão no contexto do Oeste baiano (2,0 pontos); d. Relevância da proposta de atividade de pesquisa para a UFOB (2,0 pontos); e. Compatibilidade da proposta apresentada em relação à Proposta Pedagógica da UFOB (Disponível em: <https://ufob.edu.br/a-ufob/planos-e-projetos>) (2,0 pontos). Classificação: (a+b+c+d+e) = Nota Final. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital Nº 03/2021 - Redistribuição Para Ingresso de Professores do Magistério Superior da

UFOB. O conselheiro Relator Rubio Ferreira registrou o empenho da equipe da Progep na elaboração do edital, considerando a pertinência do objeto e o cuidado e zelo para elaboração do texto, com pequenas alterações que podem torná-lo um pouco mais claro. Destacou que era importante que tenhamos esse dispositivo como forma de sanar algumas questões pendentes, visto o contingenciamento que tem impactado o preenchimento das vagas que se referem a alguns componentes específicos. A **Presidente Leriâne Cardozo** agradeceu ao Conselheiro pelo relato e franqueou a palavra para contribuições dos demais conselheiros. A conselheira **Adma Lacerda** cumprimentou a todos e ressaltou a importância do edital de redistribuição, pois ao longo do processo de pandemia alguns docentes migraram para outras instituições, e em termos didático-pedagógicos a UFOB ficou em déficit, dadas as limitações de utilização de novos códigos de vagas e novo concurso público. Observou que no quando 1.1 do edital, que compõe o número de vagas, especificidades, tem o quantitativo de vagas por CH (carga horária) e sugeriu colocar regime de trabalho RT para fazer referência ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ? DE. Quanto à recomendação do parecer da letra ?g? referente ao item 3.3 do edital, em que o Relator sugeriu a exclusão, observou que não explica ali qual a documentação que tem que apresentar, pois existem diferentes formas de comprovar os estágios, mas como não especifica qual o documento, seria um item que poderia ficar no edital. O conselheiro **Rubio Ferreira** concordou com as sugestões, considerando que como o texto estava escrito poderia deixar confuso para o candidato, e sugeriu novo texto. Os conselheiros Antonio Oliveira, Clayton Barcelos, Rubio Ferreira, Jarine Mensch, Adma Lacerda e Jairo Torres fizeram apontamentos quanto às alterações e dispositivos do edital que poderiam auxiliar na compreensão, a saber: a) alteração no preâmbulo, considerando que o edital é lançado pela Universidade; b) alteração no item 5.4, quanto à apreciação dos recursos pela direção do Centro, que seria atribuição do Conselho Diretor; c) alterar no item 6.4 ? Coordenadoria de Recrutamento e Seleção? por ?Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas?; d) alterar no item 7.4 ?Progep? por ?CGAG?; e) manutenção da alínea ?g? referente ao item 3.3, que, na prática, pode ter diversos impactos no momento da avaliação, uma vez que não vai exigir estabilidade, que seja mantido, pois a UFOB vai precisar desses dados; f) consulta sobre a titulação - qual o motivo de exigir apenas a graduação? g) alteração no cronograma pelo órgão gestor, o que dará maior autonomia e agilidade nos procedimentos; h) necessidade de discussão sobre o lançamento de edital para concurso público, pois dificilmente serão ocupadas todas as vagas com o de redistribuição; i) substituição das nomenclaturas ?centros? ou ?departamentos? por ?unidades acadêmicas?, para evitar conflitos de interpretação; j) observações quanto aos os critérios de avaliação ?item 5? e compatibilidade da proposta apresentada com relação à proposta pedagógica da UFOB. O conselheiro **Clayton Barcelos** esclareceu alguns apontamentos dos conselheiros, dentre os quais informou que a Progep optou por colocar como exigência de titulação apenas a graduação inicial, e que competirá à banca avaliar se um mestre ou um doutor tem o perfil e atinge a pontuação maior. Que a ideia é oportunizar para mais pessoas a se candidatarem à vaga. Após as discussões e entendimentos do Conselheiros sobre os itens apontados, foram acolhidos por consenso os seguintes destaques ao Parecer do Relator, com a anuência deste, a saber: a) excluir a recomendação do item ?d? do parecer para manter a obrigatoriedade, por parte dos candidatos, de entregar documentação referente aos seus estágios probatórios; b) substituir o termo "CH" por "RT" no quadro do item 1.1, para fazer referência ao regime de trabalho (DE); c) alterar a recomendação do item ?g? do parecer, atribuindo ao Conselho Diretor do Centro a incumbência de analisar os recursos impetrados pelos candidatos aos resultados das homologações das inscrições. A redação passa a ser a seguinte: 5.4 A análise do Recurso quanto ao resultado preliminar, será avaliada pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica à qual pertence a vaga; d) Alterar o item 7.5 do edital, atribuindo à Câmara de Gestão Administrativa e Governança a incumbência de apreciar os casos omissos. A redação passa a ser a seguinte: 7.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão apreciados pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 03/2021 - Edital de Redistribuição para ingresso de**

Professores do Magistério Superior na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Processo 23520.010408/2021-59, acolhidas as contribuições aprovadas pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. A Presidente consultou aos conselheiros sobre a possibilidade de estender o prazo da reunião por mais 30 (trinta) minutos para conclusão da pauta, ao que todos concordaram. Dando continuidade à reunião, a **Presidente da Câmara Leriâne Cardozo** passou a palavra à Comissão para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer da Comissão designada pela PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB N° 003, de 07 de junho de 2021, referente às Propostas de Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, nos termos do Decreto n° 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, Processo: 23520.005622/2021-93, Relatoras: Conselheiras Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa Godoy Kinoshita.** Considerando a extensão do parecer, as conselheiras **Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa Godoy Kinoshita** fizeram, cada uma, a leitura de uma parte do documento. Em suas considerações, após a análise das resoluções e instrução normativa encaminhadas, a Comissão passou às indicações: a) Resolução Consuni n° 002, de 24 de abril de 2014, que estabelece Normas Complementares para realização da Prova Teórico-prática do Concurso para docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, *Campus*: Santa Maria da Vitória, Área do Conhecimento: Desenho. Fundamentação: Os efeitos da Resolução se exauriram no tempo. Indicação: Revogação completa da Resolução; b) Resolução Consuni n° 001, de 28 de abril de 2015, que estabelece normas para o concurso público para a carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: A Resolução já foi revogada pela Resolução Consuni n° 003/2017. Indicação: Não há necessidade de novo ato normativo, uma vez que a Resolução não voltou a vigor; c) Resolução Consuni n° 002, de 9 de setembro de 2016, que regulamenta o Plano Institucional de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessário apenas revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação da Resolução; d) Resolução Consuni n° 003, de 09 de setembro de 2016, que padroniza os procedimentos adotados na avaliação do Estágio Probatório dos servidores da Universidade Federal do Oeste da Bahia, não abrangidos pela Resolução Consuni 002/2016. Fundamentação: O conteúdo da Resolução não se aplica mais à Instituição visto que os servidores aos quais a mesma atendia já finalizaram seu período em estágio probatório, tendo seus efeitos exauridos no tempo, atendendo atualmente a Resolução Consuni 002/2016 os demais servidores. Indicação: Revogação completa da Resolução; e) Resolução Consuni n° 001, de 20 de janeiro de 2017, que define os procedimentos para avaliação do desempenho acadêmico para fins da promoção e progressão dos docentes da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFOB. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessário a revisão de formação da norma, bem como a fusão com a norma que trata da carreira de Professor Titular, Resolução Consuni n° 008, de 21 de novembro de 2018. Indicação: Consolidação da Resolução e fusão com a Resolução Consuni n° 008, de 21 de novembro de 2018; f) Resolução Consuni n° 005, de 27 de julho de 2017, que estabelece normas para o processo seletivo simplificado para contratação de Docente Por Tempo Determinado no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessário a revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação da Resolução; g) Resolução Consuni n° 005, de 4 de outubro de 2018, que estabelece as normas para o concurso público para a carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessário a revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação da Resolução; h) Resolução Consuni n° 008, de 21 de novembro de 2018, que estabelece norma complementar para promoção à classe de Professor Titular (Classe E) da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessária a fusão desta norma com aquela que trata da promoção e progressão docente, qual

seja a Resolução Consuni nº 001/2017. Indicação: Fusão com a Resolução Consuni nº 001/2017; i) Resolução Consuni nº 003, de 28 de maio de 2019, que altera a Seção II do Capítulo III da Resolução Consuni nº 005, de 04 de outubro de 2018, que estabelece as normas para o concurso público para a carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessário a revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação com a Resolução Consuni nº 005/2018; j) Resolução Conepe nº 008, de 08 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Qualificação Docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia e aprova as normas gerais de afastamento para qualificação em cursos de pós-graduação e atividades pós-doutorais. Fundamentação: O conteúdo da resolução não se aplica tendo em vista nova legislação vigente, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Indicação: Revogação completa da Resolução; k) Instrução Normativa nº 001 CONEPE, de 28 de novembro de 2016, que normatiza a Resolução 008/2014 e estabelece os processos de afastamento para qualificação em cursos de pós-graduação e atividades pós-doutorais. Fundamentação: O conteúdo da Instrução Normativa não se aplica tendo em vista a revogação da Resolução 008/2014. O conteúdo da Instrução Normativa normatiza a instrução processual dos afastamentos previstos na Resolução Conepe nº 008, de 08 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Qualificação Docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia e aprova as normas gerais de afastamento para qualificação em cursos de pós-graduação e atividades pós-doutorais. Tendo em vista a revogação da Resolução 008/2014 em função da nova legislação vigente descrita no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Instrução Normativa nº 01/2016 CONEPE o conteúdo da Resolução não se aplica mais à Instituição. Indicação: Revogação completa da Resolução. Na sequência, a Comissão fez as **recomendações gerais para todos os documentos**, a saber: a) revisar os documentos atendendo ao Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, em especial os artigos 5º, 6º, 14 e 15; b) revisar os documentos atendendo à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em especial os artigos 3º ao 11; c) alterar o preâmbulo e a ementa para adequação ao novo modelo de resolução, em atendimento aos artigos 5º e 6º do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017; d) utilizar a expressão "Centro" como padrão, substituindo as expressões "centro multidisciplinar", "Centro Multidisciplinar" e "centro" em todos os documentos, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e) abreviar a palavra "artigo" para "art." em referências para artigos do mesmo documento ou de outros atos normativos, em atendimento ao inciso II, alínea "f" do art. 14 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017; f) atendendo ao inciso VI, do art. 9º, Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, padronizar a nomenclatura dos setores conforme quadro a seguir: Pró-Reitoria de Graduação - Órgão de Gestão do Ensino de Graduação; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Órgão de Gestão de Pessoas; Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Órgão de Gestão de Extensão e Cultura; Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação; Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Órgão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; Assessoria de Comunicação - Órgão de Comunicação Institucional; Coordenadoria de Ensino - Órgão de Gestão do Planejamento Acadêmico da Unidade; Secretaria Acadêmica - Órgão de Registro Acadêmico. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni 002/2016 - Regulamenta o Plano Institucional de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Universidade Federal do Oeste da Bahia**: a) alterar a redação do art. 1º para: "Esta resolução consolida a Resolução Consuni 002/2016 e regulamenta o Plano Institucional de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Universidade Federal do Oeste da Bahia", atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; b) alterar a redação do art. 4º, substituindo termos redigidos em letras

maiúsculas por letras minúsculas, de ?Assiduidade, a Capacidade de Iniciativa, a Disciplina, a Produtividade e a Responsabilidade? para ?assiduidade, a capacidade de iniciativa, a disciplina, a produtividade e a responsabilidade?, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; c) substituir nos parágrafos 1º e 2º do art. 11 a preposição ?de? por ?da? referenciando a palavra ?Comissão? atendendo o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; d) utilizar a expressão ?Comissão de Avaliação de Estágio Probatório? como padrão, substituindo as expressões ?comissão?, ?Comissão de Avaliação? e ?Comissão de Avaliação de Desempenho? em todo o documento atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; e) utilizar a expressão ?parecer final? como padrão, substituindo a expressão ?Parecer Final? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; f) utilizar a expressão ?estágio probatório? como padrão, substituindo a expressão ?Estágio Probatório? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; g) alterar a redação do parágrafo 1º do art. 23 para: ?Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e, em segunda e última instância, pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, atendendo o inciso III do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; h) alterar a redação do parágrafo 3º do art. 23 para: ?Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de 15 (quinze) dias úteis pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, atendendo o inciso III do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; i) alterar a redação do art. 25 para: ?Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, posto que a matéria é de competência da referida Câmara e para manter o padrão já adotado nas demais resoluções do Consuni e das Câmaras. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni 005/2017 - Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB**: a) alterar a redação do art. 1º para: ?Esta Resolução consolida a Resolução Consuni 005/2017 e estabelece normas para o processo seletivo simplificado para a contratação de docente por tempo determinado, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB?, atendendo o art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; b) organizar o texto em 9 (nove) capítulos, em atendimento ao inciso I do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019, bem como ao inciso III, alínea ?a? do art. 14 do Decreto 9.191, de 2017, a saber: i. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; ii. CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO; iii. CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO; iv. CAPÍTULO IV - DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA; v. CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES; vi. CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO EXAMINADORA; vii. CAPÍTULO VII - DAS PROVAS; viii. CAPÍTULO VIII - DOS RESULTADOS; ix. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; c) utilizar a expressão ?contratação de docente por tempo determinado? como padrão, substituindo a expressão ?contratação de Docente por Tempo Determinado? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; d) utilizar a expressão ?processo seletivo simplificado? como padrão, substituindo as expressões ?Processo Seletivo Simplificado? e ?Processo seletivo? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; e) utilizar a expressão ?Conselho Diretor do Centro? como padrão, substituindo a expressão ?Conselho Diretor? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; f) utilizar a expressão ?seleção pública? como padrão, substituindo as expressões ?Seleção Pública? e ?Seleção? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; g) utilizar a expressão ?unidade universitária? como padrão, substituindo as expressões ?Unidade Universitária? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; h) utilizar a expressão ?Comissão Examinadora? como padrão, substituindo a expressão ?comissão? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; i) utilizar o termo ?prova de títulos? como padrão, substituindo o termo ?Prova de Títulos? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; j) utilizar a expressão ?prova didática? como padrão, substituindo a expressão ?Prova Didática? em todo o

documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; k) utilizar a expressão ?prova prática? como padrão, substituindo a expressão ?Prova Prática? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; l) utilizar o termo ?edital? como padrão, substituindo o termo ?Edital? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; m) alterar o termo ?Portaria? por ?portaria? no parágrafo 6º do art. 2º e no art. 35, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; n) alterar a redação do art. 5º, onde se lê ?de que trata o *caput* deste artigo? para ?de que trata o art. 4º?, uma vez que o conteúdo claramente faz referência ao artigo anterior; o) alterar o termo ?Graduação? por ?graduação? no art. 9º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; p) alterar o termo ?DOU? por ?Diário Oficial da União? no inciso III do art. 12 e no inciso II do art. 13, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; q) alterar o termo ?Organização? por ?organização? no art. 10, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; r) transformar o parágrafo 1º do art. 14 em parágrafo único, uma vez que o artigo tem apenas um parágrafo; s) incluir o artigo ?a? antes da palavra ?unidade? no *caput* do art. 14, para correção gramatical; t) alterar a redação do final do texto do art. 19 de ?pronunciamento da unidade universitária julgamento que venham a ser interpostos? para ?pronunciamento da unidade universitária sobre o julgamento dos recursos que venham a ser interpostos?, tendo em vista que a frase estava incompleta; u) alterar o termo ?Especialização? por ?especialização? no inciso IV do art. 22, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; v) alterar a redação do final do art. 23 de ?condições de impedimento descritas no art. 21? por ?condições de impedimento descritas no art. 22?, tendo em vista que a referência ao artigo contendo a lista de condições de impedimentos estava incorreta; w) alterar o termo ?Examinador? por ?examinador? no parágrafo 3º do art. 27 e no parágrafo único do art. 28, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; x) alterar o termo ?Relatório? por ?relatório? no parágrafo 1º do art. 32, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; y) alterar a redação do art. 42 para ?Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, posto que a matéria é de competência da referida Câmara; z) alterar a redação do art. 43 para: ?Fica revogada a Resolução Consuni 005/2017?, atendendo o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019; aa) incluir o art. 44 com o texto: ?Esta Resolução entra em vigor em XX de XX de 2021?, com a data definida na reunião de aprovação deste parecer, atendendo o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resoluções Consuni 005/2018 - Estabelece normas para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB**: a) alterar a redação do art. 1º para ?Esta Resolução consolida as Resoluções Consuni 005/2018 e 003/2019 e estabelece normas para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB? e incluí-lo como parte integrante do CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; b) excluir o art. 2º com o texto ?Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução Consuni 03/2017 e quaisquer disposições em contrário?, tendo em vista que as revogações e a data de sua entrada em vigor constam no final do documento; c) reorganizar a numeração dos artigos, fazendo com que tanto a norma anexa da Resolução 005/2018 quanto o texto da Resolução 003/2019 passem a fazer parte do corpo da resolução consolidada, em atendimento ao art. 15 do Decreto 9.191, de 2017; d) utilizar o termo ?Classe? quando se referir às Classes A, B, C, D ou E da Carreira do Magistério Superior como padrão, substituindo o termo ?classe? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; e) alterar o termo ?Doutor? por ?doutor? no parágrafo 1º do art. 2º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; f) substituir a redação do final do texto do parágrafo único do art. 3º de ?aprovados pelo CONSUNI e ouvidos a CPPD e o CONEPE? por ?aprovados pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança, ouvida a CPPD?, atendendo o inciso III do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; g) utilizar o termo ?edital? como padrão, substituindo o termo ?Edital? em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; h) utilizar a expressão ?título de mestre? como

padrão, substituindo a expressão "Título de Mestre" em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; i) utilizar a expressão "título de especialista" como padrão, substituindo a expressão "Título de Especialista" em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; j) utilizar o termo "titulação" como padrão, substituindo o termo "Titulação" em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; k) alterar a redação de todas as etapas do concurso, substituindo termos redigidos em letras maiúsculas por letras minúsculas, como "Edital de Abertura de Concurso", "Homologação do Resultado Final", "Edital de Homologação de Inscrições", "Sessão Pública", "Ato de Abertura do Concurso", "Edital de Homologação do Resultado Final", "Divulgação dos Resultados Finais" e "Leitura do Relatório Final", atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; l) utilizar a expressão "Secretaria da Direção do Centro" como padrão, substituindo os termos "secretaria do Centro Multidisciplinar", "Secretaria da Direção do Centro Multidisciplinar" e "Secretaria da Direção da unidade" em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; m) alterar a expressão "Concurso Público" para "concurso público" no inciso XXI do parágrafo 1º do art. 4º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; n) alterar a redação do inciso VII do art. 4º de "disposto no Art. 2º" por "disposto no art. 3º" para refletir a nova organização dos artigos; o) alterar a redação do inciso VIII do art. 4º de "termos do Art. 1º" por "termos do art. 2º" para refletir a nova organização dos artigos; p) alterar a redação do parágrafo 7º do art. 4º de "trata o *caput* do art. 4º" por "trata o **caput** deste artigo", uma vez que a referência é para o conteúdo do próprio artigo; q) alterar o termo "Nº" por "nº" em todo o documento, exceto na epígrafe, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; r) alterar o termo "Requerimento" por "requerimento" no *caput* do art. 7º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; s) utilizar a expressão "Perícia Médica" como padrão, substituindo as expressões "Perícia Médica da UFOB" e "Perícia Médica desta Universidade" em todo o documento, exceto no *caput* do art. 10, que faz a primeira referência, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; t) alterar a expressão "Pessoa com deficiência física" por "pessoa com deficiência física" no *caput* do art. 11, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; u) alterar a redação do parágrafo 1º do art. 19 de "exigências do art. 18" para "exigências do art. 22" para refletir a nova organização dos artigos; v) utilizar a expressão "Conselho Diretor do Centro" como padrão, substituindo as expressões "Conselho diretor do Centro" e "Conselho do Centro" em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; w) corrigir o termo "proceder-seá" do art. 25, tendo em vista tratar-se de claro erro material; x) utilizar a expressão "Direção do Centro" como padrão, substituindo a expressão "direção do Centro" em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; y) alterar o termo "Portaria" por "portaria" no art. 27, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; z) alterar a redação do *caput* do art. 28 de "indicado no art. 27" por "indicado no art. 31", para refletir a nova organização dos artigos; aa) alterar o termo "Presidente" por "presidente" no *caput* do art. 29, no art. 46, no parágrafo único do art. 48 e no art. 100, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; bb) alterar o termo "banca" por "Banca Examinadora" no parágrafo único do art. 29 e no art. 61, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; cc) alterar o termo "Mestrado" por "mestrado" no inciso IV do art. 30, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; dd) alterar o termo "Concurso" por "concurso" no *caput* do art. 31, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; ee) alterar o termo "Comissão" por "Banca Examinadora" no art. 32, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; ff) corrigir o termo "teóricoprática" no art. 34, tendo em vista tratar-se de claro erro material; gg) alterar a redação do *caput* do art. 34 de "regulamentada no Art. 33" por "regulamentada no art. 37" para refletir a nova organização dos artigos; hh) alterar a redação de todas as etapas mencionadas nos incisos do art. 38, substituindo os termos redigidos em letras maiúsculas por letras minúsculas, e seguir este padrão para os artigos posteriores, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; ii) alterar a redação do *caput* do art. 44 de "etapas do art. 38" por "etapas do art. 42" para refletir a nova organização dos artigos; jj) alterar a redação do parágrafo único do

art. 48, excluindo a primeira palavra ?será?, para correção gramatical; kk) substituir o termo ? Coordenador? por ?coordenador? no *caput* do art. 50, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; ll) alterar a redação do *caput* do art. 55 de ?descrita no art. 48? por ?descrita no art. 52? para refletir a nova organização dos artigos; mm) corrigir o termo ? sendolhe? no art. 56, tendo em vista tratar-se de claro erro material; nn) excluir o artigo ?a? antes de ?Banca Examinadora? nos arts. 57 e 68, para correção gramatical; oo) utilizar o termo ?máximo? como padrão, substituindo o termo ?Máximo? em todo o art. 74, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; pp) substituir a abreviatura ?pt? por ?ponto? ou ? pontos?, conforme o caso, em todo o art. 74, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; qq) alterar o termo ?Formulário? por ?formulário? no art. 92, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; rr) corrigir o termo ?fazêlo? no *caput* do art. 104, tendo em vista tratar-se de claro erro material; ss) alterar a redação do final do texto do art. 117 de ?salvo por decisão do Consuni? para: ?salvo por decisão da Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, posto que a matéria é de competência da referida Câmara; tt) alterar a redação do art. 118 para: ?Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, posto que a matéria é de competência da referida Câmara e para manter o padrão já adotado nas demais resoluções do Consuni e das Câmaras; uu) incluir o art. 122 com o texto: ?Ficam revogadas as resoluções Consuni 005/2018 e 003/2019?, atendendo o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019; vv) incluir o art. 123 com o texto: ?Esta Resolução entra em vigor em XX de XX de 2021?, com a data definida na reunião de aprovação deste parecer, atendendo o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni nº 003/2019, que altera a Seção II do Capítulo III da Resolução Consuni nº 005/2018 de 04 de outubro de 2018, que estabelece as normas para o concurso público para a carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia:** a) Incorporar esta resolução à consolidação da Resolução Consuni nº 005/2018, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni 001 2017, que define procedimentos para avaliação de desempenho acadêmico - promoção e progressão docente UFOB:** a) alterar a redação do *caput* do art. 1º para: ?Esta resolução consolida as Resoluções do Consuni 001/2017 e 008/2018, e define os procedimentos para avaliação do desempenho acadêmico para fins da promoção e progressão dos docentes da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.?, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; b) organizar o texto em 8 (oito) capítulos, em atendimento ao inciso I do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019, bem como ao inciso III, alínea ?a? do art. 14 do Decreto 9.191, de 2017, a saber: i. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; ii. CAPÍTULO II - DA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO; iii. CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; iv. CAPÍTULO IV - DA PONDERAÇÃO DOS ITENS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; v. CAPÍTULO V - DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO; vi. CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO; vii. CAPÍTULO VII - DA PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR (CLASSE E); e viii. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; c) renumerar os artigos, em atendimento ao art. 15 do Decreto 9.191, de 2017; d) acrescentar ao final do art. 2º, § 2º, IV, ?c?, a seguinte redação: ?conforme estabelecido no Capítulo VII da presente Resolução.?, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; e) excluir o art. 3º, uma vez que o mesmo dizia que ?A avaliação referente à apreciação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita para acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular, será objeto de regulamentação complementar? e esta regulamentação será incluída nesta mesma resolução, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; f) inserir a numeração por extenso, após os números ordinais ao longo de todo o texto da resolução atendendo ao inciso II, ?h?, do art. 14, do Decreto 9.191, de 2017; g) padronizar os números e suas frações e percentuais, excluindo ou acrescentando os numerais zero a direita após a vírgula, atendendo ao art. 14, do Decreto 9.191, de 2017; h) alterar no art. 10, inciso VI, a alínea ?x?, a expressão ?provenientes atividades? pela expressão ?provenientes de

atividades?; i) alterar em todo o documento a expressão ?Carreira de Magistério Superior? por ?Carreira do Magistério Superior?, consoante ao disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; j) acrescentar o termo ?na? no *caput* do §1º do art. 2º na expressão: ?critérios gerais estabelecidos legislação vigente?, após a palavra ?estabelecidos?; k) alterar em todo o documento a expressão ?Curso de Graduação? por ?curso de graduação?, atendendo ao inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; l) alterar em todo o documento a expressão ?Pós-Graduação Lato Sensu? por ?pós-graduação **lato sensu**?, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019, combinado com o inciso XXV do art. 15 do Decreto 9.191, de 2017; m) alterar em todo o documento a expressão ?Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Extensão, Monitoria Institucional ou Similar? pela expressão: ?institucional de bolsa de iniciação científica, iniciação tecnológica, iniciação à extensão, monitoria institucional ou similar?, atendendo ao inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; n) alterar no art. 17 a palavra ?requente? por ?requerente?, tendo em vista tratar-se de claro erro material; o) suprimir em toda a norma a expressão ?no Plano de Qualificação Docente?, uma vez que a resolução que previa este programa será revogada; p) acrescentar o Capítulo VII, com o conteúdo da Resolução Consuni nº 008/2018 que estabelece norma complementar para promoção à classe de Professor Titular (Classe E) da UFOB, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; q) alterar a redação do art. 21 da Resolução 001/2017 e do art. 15 da Resolução 008/2018 de :?Os casos omissos serão analisados pelo Consuni? e ?Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Universitário?, respectivamente, para: ?Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança?, sendo este o art. 33, posto que a matéria é de competência da referida Câmara e para manter o padrão já adotado nas demais resoluções do Consuni e das Câmaras; r) incluir o art. 34 com o texto: ?Ficam revogadas as resoluções Consuni 001/2017 e 008/2018?, atendendo o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019; s) incluir o art. 36 com o texto: ?Esta Resolução entra em vigor em XX de XX de 2021?, com a data definida na reunião de aprovação deste parecer, atendendo o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni nº 008/2018 - Estabelece norma complementar para promoção à classe de Professor Titular (Classe E) da Universidade Federal do Oeste da Bahia**: a) Incorporar esta resolução à consolidação da Resolução Consuni 001/2017, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações, a Comissão recomendou a aprovação das propostas de consolidação e revogação dos atos normativos apresentados, em atendimento ao disposto no Decreto 10.139, de 2019. Com a palavra, a **Presidente Leirane Cardozo** agradeceu à Comissão pelo parecer e cuidado na elaboração. Registrou que as propostas de resolução foram enviadas em tempo hábil para que todos se inteirassem e fizessem as contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou a Comissão pelo detalhamento do parecer e propostas de resolução. Sugeriu no item ?o? da Resolução Consuni 001/2017, que define procedimentos para avaliação de desempenho acadêmico - promoção e progressão docente UFOB: ?o) suprimir em toda a norma a expressão ?no Plano de Qualificação Docente?, uma vez que a resolução que previa este programa será revogada?, que ao invés de suprimir, fosse trocado o plano de qualificação docente pelo plano de desenvolvimento de pessoas. Os conselheiros **Antonio Oliveira**, **Clayton Barcelos** e **Jarine Mensch** discutiram sobre implicações com a mudança, visto ainda poder existir algum servidor em afastamento pelo antigo plano de qualificação, que esteja com edital vigente. Considerando que ainda existe edital vigente, decidiram pela manutenção da indicação da Comissão. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Comissão designada pela PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 003, de 07 de junho de 2021, referente às Propostas de Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, Processo: 23520.005622/2021-93, que foi aprovado por unanimidade**. A Presidente agradeceu a todos pela presença e colaboração nas discussões. Às doze horas e cinquenta e dois minutos, a

Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 28 de outubro de 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 23 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 25/03/2023 15:14)
CLAYTON DA SILVA BARCELOS
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: 1494568

(Assinado digitalmente em 25/03/2023 06:31)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 25/03/2023 11:03)
GUSTAVO BRANDAO SILVA
NDES (11.01.06.03.05)
Matrícula: 3120955

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:16)
JAQUELINE FRITSCH
PROAD (11.01.35)
Matrícula: 1583761

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:14)
JESSIKA DE SOUSA MACEDO
NCIC (11.01.02.06.01)
Matrícula: 1151584

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 12:20)
LEONARDO SANTA INES CUNHA
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 3271001

(Assinado digitalmente em 26/03/2023 23:34)
LERIANE SILVA CARDOZO
PROPLAN (11.01.04)
Matrícula: 2265035

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:14)
NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN
CATEN
VICE REITORIA (11.01.10.07)
Matrícula: 2264083

(Assinado digitalmente em 25/03/2023 15:18)
PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: 1893780

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 15:07)
TAIDES TAVARES DOS SANTOS
CMLEM (11.01.17.01)
Matrícula: 1143867

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:09)
TONY SILVA ALMEIDA
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 1073305

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:35)
VANESSA GODOY KINOSHITA
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: 1575718

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **25/03/2023** e o código de verificação: **2544f3dc81**